Autor Deputado Federal MIRO TEIXEIRA (PDT/RJ) 1. Supressiva	data		1	proposição	
Deputado Federal MIRO TEIXEIRA (PDT/RJ) 1. Supressiva □ 2. Substitutiva □ 3. Modificativa X 4. Aditiva □ 5. Substitutive Página Artigo Parágrafo Inciso Alínea Inclua-se um artigo na Seção XXIV, da Medida Provisória 441, de 29 de Agosto de 2008, seguinte redação: 1. Classe I do art. 56 da Lei nº 11.355, de 19 de Outubro de 2006, passa a vigorar com a se redação: 1. Classe A: 1. Classe A: 1. Atigo Parágrafo Inciso Alínea 2. Atigo Parágrafo Inciso Alínea 2. Substitutiva □ 5. Substitutiva Dalínea 2. Atigo Parágrafo Inciso Alínea 2. Atigo Parágrafo Inciso Alínea 2. Atigo Parágrafo Inciso Alínea 3. Modificativa X 4. Aditiva □ 5. Substitutiva Dalínea 5. Substitutiva Dalínea 5. Substitutiva Dalínea 5. Substitutiva Dalínea 6. Atigo Parágrafo Parágrafo 6. Alínea 1. Atigo Parágrafo Parágrafo 1. Atigo P	04/09/2008	Medida Provisória nº 441, de 2008.			
Deputado Federal MIRO TEIXEIRA (PDT/RJ) □ 1. Supressiva □ 2. Substitutiva □ 3. Modificativa X 4. Aditiva □ 5. Substitutivo Página Artigo Parágrafo Inciso Alínea Inclua-se um artigo na Seção XXIV, da Medida Provisória 441, de 29 de Agosto de 2008, seguinte redação: □ O inciso I do art. 56 da Lei nº 11.355, de 19 de Outubro de 2006, passa a vigorar com a se redação: □ - Classe A: □ a) ter realizado, durante pelo menos doze anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou estero título de Mestre e ter realizado, durante o período de pelo menos oito anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou estero título de Doutor e ter realizado, durante o período de pelo menos oito anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou estero título de Doutor e ter realizado, durante o período de pelo menos seis anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou estero título de Doutor e ter realizado, durante o período de pelo menos seis anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou substere em sua área de atuação. □ DESTIFICAÇÃO □ SUBSTIFICAÇÃO □ SUBSTIF	·				
Página Artigo Parágrafo Inciso Alínea Inclua-se um artigo na Seção XXIV, da Medida Provisória 441, de 29 de Agosto de 2008, seguinte redação: "O inciso I do art. 56 da Lei nº 11.355, de 19 de Outubro de 2006, passa a vigorar com a se redação: I - Classe A: a) ter realizado, durante pelo menos doze anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou b) ter realizado, durante pelo menos dez anos, atividades relevantes em sua área de atuação e pos especialização em sua área de atuação; ou b) ter o título de Mestre e ter realizado, durante o período de pelo menos oito anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou c) ter o título de Doutor e ter realizado, durante o período de pelo menos cito anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou c) ter o título de Doutor e ter realizado, durante o período de pelo menos cito anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou c) ter o título de Doutor e ter realizado, durante o período de pelo menos cito anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou c) ter o título de Doutor e ter realizado, durante o período de pelo menos cito anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou c) ter o título de Doutor e ter realizado, durante o período de pelo menos cito anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou c) ter o título de Doutor e ter realizado, durante o período de pelo menos cito anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou c) ter o título de Doutor e ter realizado, durante o período de pelo menos ceis anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou c) ter o título de Doutor e ter realizado, durante o período de pelo menos ceis anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou c) ter o título de Doutor e ter realizado, durante o período de pelo menos ceis anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou c) ter o título de Doutor e ter realizado, durante o período de pelo menos com					nº do prontuário
Página Artigo Parágrafo Inciso Alínea Inclua-se um artigo na Seção XXIV, da Medida Provisória 441, de 29 de Agosto de 2008, seguinte redação: O inciso I do art. 56 da Lei nº 11.355, de 19 de Outubro de 2006, passa a vigorar com a se redação: - Classe A: O ter realizado, durante pelo menos doze anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou o) ter realizado, durante pelo menos dez anos, atividades relevantes em sua área de atuação e pos especialização em sua área de atuação; ou o) ter o título de Mestre e ter realizado, durante o período de pelo menos oito anos, atividades elevantes em sua área de atuação; ou o) ter o título de Doutor e ter realizado, durante o período de pelo menos oito anos, atividades elevantes em sua área de atuação; ou o) ter o título de Doutor e ter realizado, durante o período de pelo menos seis anos, atividades elevantes em sua área de atuação. JUSTIFICAÇÃO Esta modificação visa valorizar a experiência dos servidores do Inmetro, pertencentes ao Pla				44-44-44-4	·· .
Inclua-se um artigo na Seção XXIV, da Medida Provisória 441, de 29 de Agosto de 2008, seguinte redação: O inciso I do art. 56 da Lei nº 11.355, de 19 de Outubro de 2006, passa a vigorar com a se redação: - Classe A: O ter realizado, durante pelo menos doze anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou object realizado, durante pelo menos dez anos, atividades relevantes em sua área de atuação e pos especialização em sua área de atuação; ou object o título de Mestre e ter realizado, durante o período de pelo menos oito anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou object o título de Doutor e ter realizado, durante o período de pelo menos oito anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou object o título de Doutor e ter realizado, durante o período de pelo menos seis anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou object o título de Doutor e ter realizado, durante o período de pelo menos seis anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou object o título de Doutor e ter realizado, durante o período de pelo menos seis anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou object o título de Doutor e ter realizado, durante o período de pelo menos seis anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou object o título de Doutor e ter realizado, durante o período de pelo menos seis anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou object o título de Doutor e ter realizado, durante o período de pelo menos seis anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou object o título de Doutor e ter realizado, durante o período de pelo menos oito anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou object o título de Doutor e ter realizado, durante o período de pelo menos oito anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou object o título de Doutor e ter realizado, durante o período de pelo menos oito anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou object o título de Doutor e ter realizado, durante o período de pelo menos oito anos, atividades relevante	<u> </u>	☐ 2. Substitutiva	☐ 3. Modificativa	X 4. Aditiva	☐ 5. Substitutivo globa
FO inciso I do art. 56 da Lei nº 11.355, de 19 de Outubro de 2006, passa a vigorar com a se edação: - Classe A: - Classe	Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
JUSTIFICAÇÃO Subsecretaria de Apoio às Comissões Mista Recebido em 64/09/2008, à 42/3 Lesta modificação visa valorizar a experiência dos servidores do Inmetro, pertencentes ao Pla	eguinte redação: O inciso I do artedação: - Classe A:) ter realizado, du	t. <u>56</u> da Lei nº 11.35 arante pelo menos doz	5, de 19 de Outubro ze anos, atividades re	de 2006, passa a levantes em sua ár	vigorar com a seguinte ea de atuação; ou
Esta modificação visa valorizar a experiência dos servidores do Inmetro, pertencentes ao Pla	eguinte redação: O inciso I do artedação: - Classe A: O ter realizado, do specialização em O ter o título de N	t. <u>56</u> da Lei nº 11.35 arante pelo menos doz arante pelo menos dez sua área de atuação; destre e ter realizado, área de atuação;	ze anos, atividades rez anos, atividades releou durante o período de	de 2006, passa a levantes em sua áre evantes em sua área pelo menos oito a	vigorar com a seguinte ea de atuação; ou a de atuação e possuir nos, atividades
Esta modificação visa valorizar a experiência dos servidores do Inmetro, pertencentes ao Pla	eguinte redação: O inciso I do artedação: - Classe A: O ter realizado, do specialização em ter o título de Nelevantes em sua ter o título de D	t. 56 da Lei nº 11.35 arante pelo menos doz arante pelo menos dez sua área de atuação; festre e ter realizado, área de atuação; ou outor e ter realizado,	ze anos, atividades rela z anos, atividades rela ou durante o período de durante o período de	de 2006, passa a levantes em sua árecevantes em sua árecevantes em sua árecepelo menos oito an pelo menos seis ar Senado Subsecretaria	vigorar com a seguinte ea de atuação; ou a de atuação e possuir nos, atividades rederal de Apoio às Comissões Mistas
Carreiras e Cargos do Inmetro, sem, contudo, desprezar a titulação.	eguinte redação: O inciso I do artedação: - Classe A:) ter realizado, du specialização em) ter o título de Nelevantes em sua) ter o título de D	t. 56 da Lei nº 11.35 arante pelo menos doz arante pelo menos dez sua área de atuação; festre e ter realizado, área de atuação; ou outor e ter realizado,	ze anos, atividades rela z anos, atividades rela ou durante o período de durante o período de	de 2006, passa a levantes em sua árecevantes em sua árecevantes em sua árecepelo menos oito an pelo menos seis ar Senado Subsecretaria	vigorar com a seguinte ea de atuação; ou a de atuação e possuir nos, atividades rederal de Apoio às Comissões Mistas
Cabe ressaltar que, com a modificação proposta, é dado tratamento isonômico às Ca pertencentes ao MDIC, pois há esta valorização no Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Na de Propriedade Intelectual	eguinte redação: O inciso I do artedação: - Classe A: O ter realizado, do especialização em sua elevantes em elevantes eleva	t. 56 da Lei nº 11.35 arante pelo menos doz urante pelo menos dez sua área de atuação; festre e ter realizado, área de atuação; ou outor e ter realizado, área de atuação.	ze anos, atividades rez anos, atividades relevanos, atividades relevanos durante o período de durante o período de JUSTIFICAÇÃO eriência dos servidos	levantes em sua árecevantes em sua árecevantes em sua árecepelo menos oito ar pelo menos seis ar Senado Subsecretaria Recebido em Cara do Inmetro, per seis	vigorar com a seguinte ea de atuação; ou a de atuação e possuir nos, atividades Federal de Apoio às Comissões Mistas OU 109 120 08, à \$\frac{120}{120}\$ (estagiário)

